



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Wagner

CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2016-SESA

PROCESSO Nº 0547316

CONTRATO Nº 0372016-1 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA LOCARFLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua Prefeitura, de um lado, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Centro, com CNPJ 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **LOCARFLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME**, com sede à Rua Vasco da Gama nº 913, Sala 102, Montese, município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP.: 60.420-440, Fone: (85) 3055-5501 e (85) 8728-4115, inscrita no CNPJ sob o nº 00.586.176/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. SILVIO SÉRGIO ARAÚJO HOLANDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 99010254276 SSP-CE e CPF nº 219.838.363-20, residente e domiciliado à Rua Antonio Correia Lima nº 3546, Montese, município de Fortaleza, Estado do Ceará, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico de nº 037/2016**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 785, de 30 de setembro de 2005, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2016**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2016**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Pickup Pequena, Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel sedan ,Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, constante do Lote nº 14(quatorze), veículo marca/modelo FORD/KA SE 1.5 SD B, 2016/2017, Placas PNV8270** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 28.788,00 (Vinte e oito mil setecentos e oitenta e oito reais)**, correspondendo ao **Lote 14** do edital e de acordo com as especificações técnicas e quantitativos e preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 14				
14.1.	Veículos tipo "Passeio", fabricação e modelo a partir do ano 2016/2016; capacidade para 05(cinco) passageiros incluindo motorista, motor a partir de 1.4 cc, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, toca cd, alarme, vidros e travas elétricas, para transportes de servidores, pacientes e cargas diversas); deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deverá expor o indicativo "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO - SECRETARIA DA SAÚDE", com visto da Coordenação de Transportes. Coordenação de Transportes.	12	Mês	2.399,00	28.788,00

Handwritten signatures and initials



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 0701.10301.0102.2011.33903602 e 0701.10301.0102.2011.33903900

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano contado(s) a partir da data da assinatura do contrato ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência, considerando o evento que primeiramente ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço.

10.2. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar as solicitações para saída de veículos.

10.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

10.3.1 CATEGORIA I, II, III (apenas LOTE 06), IV, VIII, IX, X e XI – Ficarà por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

10.3.2 CATEGORIA III (apenas LOTE 07) V, VI e VII – FICARÁ por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

10.4. Efetuar mensalmente, até o vigésimo dia de cada mês subsequente, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;

10.5. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

10.6. Entregar, no ato de embarque do usuário, a requisição de transporte devidamente preenchida e autorizada por servidor credenciado.

10.7. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.8. Controlar, rigorosamente, as saídas e chegada dos veículos por meio do representante da SESA/SOBRAL, servindo-se de registros próprios, contendo todos os dados do carro e do motorista, natureza da saída, com local, hora de saída e de chegada, e a quilometragem inicial e final, e;

10.9. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.

10.9.1 Os veículos contratados devem ser devolvidos às empresas vencedoras devidamente abastecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Utilizar veículos conforme categorias descritas no item 6.1 do Termo de Referência na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

11.2. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, que prestarão os serviços nas respectivas categorias, exigidas pela legislação pertinente, bem como, e obrigatório de cada um dos veículos. Isentando a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes da SESA/Sobral.

11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

11.3.1 CATEGORIA I, II, III (apenas LOTE 06), IV, VIII, IX, X e XI – Ficar por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.3.2 CATEGORIA III (apenas LOTE 07) V, VI e VII – FICARÁ por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.3.3 Nos veículos de categoria I, III, IX, X e XI a contratada deverá apresentar comprovante de SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM, cuja apólice é pré - requisito para a assinatura do contrato entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

11.3.4 Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva de no mínimo 15 (quinze) dias e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.

11.4. Apresentar a SESA/Sobral a relação nominal do empregado em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência;

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.7. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria da Saúde/Sobral;

11.8. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria da Saúde/Sobral;

11.9. Relatar a Coordenação de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

11.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SESA/Sobral, de forma clara, concisa e lógica;

11.11. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria da Saúde/Sobral ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela SESA /Sobral, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

11.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

11.13. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;

11.14 Informar a Secretaria da Saúde/Sobral qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;

11.15. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares, sejam carros de praça (táxi);

11.16. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;

11.17. Manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

11.18. Em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros;

11.19. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral;

11.20. Fornecer aos seus empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

11.21. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

11.22. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer urna inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

11.23. Os veículos relativos aos lotes já homologados no processo licitatório deverão ser apresentados à Coordenação de Transportes no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da assinatura por parte do licitante do anexo XII (documento de prazo para aquisição do veículo) deste termo.

11.24 Os veículos devem ser entregues pelas empresas vencedoras devidamente abastecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.2. Dentre as atribuições deste acompanhador estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise do Relatório de Utilização de Veículos, o acompanhamento e controle físico-financeiro do contrato.

12.3. O atesto das faturas será de responsabilidade do Coordenador e/ou Gerente de Transportes da SESA/Sobral;

12.4. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Contratante, a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato.

12.5. A fiscalização, pela Secretaria da Saúde/Sobral não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

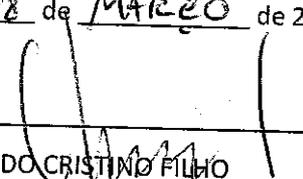
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Impresso Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

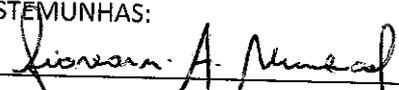
16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

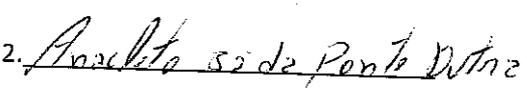
Sobral-Ce., 08 de MARÇO de 2017.

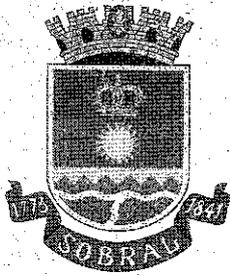

GERARDO CRISTIANO FILHO
CONTRATANTE


SILVIO SÉRGIO ARAÚJO HOLANDA
CPF nº 219.838.363-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 283 422 243 68

2. 
CPF: 777 669 203 44



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, Quarta-Feira, 22 de Março de 2017

Ano I, Nº 030

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 001/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM A FINALIDADE DE APOIO NA GESTÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ODONTOLÓGICA PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A Secretária da Saúde de Sobral, neste ato representada por seu Secretário, Gerardo Cristino Filho, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Saúde de Sobral-CE, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos realizados antes, durante e após a realização do procedimento de chamamento público para seleção de entidade qualificada como organização social para realização de contrato de gestão com a finalidade de apoio na gestão do sistema de gerenciamento da assistência farmacêutica e odontológica para as unidades de atenção em saúde, e para os fins de que se fazem necessários, HOMOLOGA o resultado final do procedimento de Chamamento Público realizado sob a égide do Edital 001/2017 e publicado no Diário Oficial do Município de Sobral em 22 de fevereiro de 2017, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, CE, 22 de março de 2017. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário da Saúde do Município de Sobral.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO: LOCARFLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME** representado pelo Sr. SILVIO SÉRGIO ARAÚJO HOLANDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo: Pickup Pequena, Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 037/2016. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.786,00 (Vinte e oito mil setecentos e oitenta e oito reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, iniciando dia 22 de março de 2017 e findando dia 22 de março de 2018. **DATA:** 08 de março de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - CMSS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2016. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 052/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS é o órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execuções das ações e serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria da Saúde; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** o Decreto 7508, de 28 de junho de 2011; **CONSIDERANDO** a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde; **CONSIDERANDO** as deliberações da Plenária da 2ª Reunião Ordinária do CMSS de 22 de fevereiro de 2017. **RESOLVE:** Artigo 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão, referente ao ano de 2016. Parágrafo Único - Para aprovação do referido Relatório Anual de Gestão, foram consideradas as informações constantes no parecer da Câmara Técnica de Gestão Participativa e Políticas Públicas. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 23 de fevereiro de 2017. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - Presidente do CMSS.

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-01/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através de sua Secretária Municipal da Saúde representado pelo seu Secretário DR. GERARDO

CRISTINO FILHO. CONTRATADA: KAREN SABÓIA ARAGAO E SILVA representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Supervisor(a) do Curso Técnico em Hemoterapia, nas Unidades Didáticas: - Produção, armazenamento e distribuição de hemocomponentes e hemoderivados-60h; Controle de qualidade de hemocomponentes-22h; Exames imuno-hematológicos do doador e perfil eletroforético de hemoglobina do doador-60h; Exames Sorológicos do doador-24h; a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº 002/2017. **VALOR:** R\$ 2.958,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180(Cento e Oitenta) dias. **DATA:** 03 de Março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-02/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através de sua Secretária Municipal da Saúde representado pelo seu Secretário DR. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA: ADRIANA MARIA ARAÚJO VASCONCELOS** representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Supervisor(a) do Curso Técnico em Hemoterapia, nas Unidades Didáticas: - Produção, armazenamento e distribuição de hemocomponentes e hemoderivados-60h; Controle de qualidade de hemocomponentes-22h; Exames imuno-hematológicos do doador e perfil eletroforético de hemoglobina do doador-60h; Exames Sorológicos do doador-24h; a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº 002/2017. **VALOR:** R\$ 2.958,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180(Cento e Oitenta) dias. **DATA:** 03 de Março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-01/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através de sua Secretária Municipal da Saúde representado pelo seu Secretário DR. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA: LÍVIA KARLA SALES DIAS** representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitador da Unidade Didática "Farmacologia Aplicada às Urgências e Emergências" do Curso de Especialização Lato Sensu em Urgência e Emergência para Equipe Multiprofissional, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Seleção nº 004/2017. **VALOR:** R\$ 900,00 (Novecentos Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180(Cento e Oitenta) Dias. **DATA:** 02 de Março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003-01/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde o Sr. Dr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADO(A): KILVIO MENESES COSTA** representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitador do Curso Técnico em Saúde Bucal em Sobral, na disciplina: "Ações de Prevenção e Controle das Doenças Bucais Voltadas para indivíduos, famílias e grupos" a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº 003/2017. **VALOR:** R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180(Cento e Oitenta) dias. **DATA:** 03 de Março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-01/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através de sua Secretária Municipal da Saúde representado pelo seu Secretário DR. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA: CHRISLENY AGUIAR NOBRE** **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitador(a) do Curso Técnico em Hemoterapia, na Unidade Didática: "Produção, armazenamento e distribuição de hemocomponentes e hemoderivados" a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº 001/2017. **VALOR:** R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180(Cento e Oitenta) dias. **DATA:** 03 de Março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-02/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através de sua Secretária Municipal da Saúde representado pelo seu Secretário DR. GERARDO